

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Barreiro

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.cm-barreiro.pt/cmbarreiro/uploads/writer_file/document/12209/TARIF_RIO_guas_Saneamento_e_Residuos_2018.pdf
Data de receção/ última consulta	28-08-2018
Observações:	



TARIFÁRIO 2018

1. TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 TARIFA VARIÁVEL

A – UTILIZADORES DOMÉSTICOS

1º ESCALÃO	$\leq 5 \text{ m}^3$	0,3400 € / m ³
2º ESCALÃO	$> 5 \text{ m}^3 \text{ e } \leq 15 \text{ m}^3$	0,6902 € / m ³
3º ESCALÃO	$> 15 \text{ m}^3 \text{ e } \leq 25 \text{ m}^3$	1,3940 € / m ³
4º ESCALÃO	$> 25 \text{ m}^3$	2,7879 € / m ³

B – UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

ESCALÃO ÚNICO	1,3940 € / m ³
---------------	---------------------------

C - INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

ESCALÃO ÚNICO	0,3400 € / m ³
---------------	---------------------------

1.2 TARIFA FIXA

A – UTILIZADORES DOMÉSTICOS E INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES (1º CONTADOR)

CALIBRE DO CONTADOR (mm)	Tarifa
≤ 25	2,7900 €
$> 25 \text{ e } \leq 30$	8,3698 €
$> 30 \text{ e } \leq 50$	20,9244 €
$> 50 \text{ e } \leq 100$	62,7732 €
> 100	188,3197 €



B – UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS E 2º CONTADOR DE TODOS OS UTILIZADORES

CALIBRE DO CONTADOR (mm)	Tarifa
≤20	4,1849 €
>20 e ≤ 30	8,3698 €
>30 e ≤ 50	20,9244 €
>50 e ≤ 100	62,7732€
>100	188,3197 €

2. TARIFAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

2.1 TARIFA VARIÁVEL

A – UTILIZADORES DOMÉSTICOS

1º ESCALÃO	≤ 5 m ³	0,4828 € / m ³
2º ESCALÃO	> 5 m ³ e ≤ 15 m ³	0,9801 € / m ³
3º ESCALÃO	> 15 m ³ e ≤ 25 m ³	1,9795 € / m ³
4º ESCALÃO	> 25 m ³	3,9588 € / m ³

B – UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

ESCALÃO ÚNICO	1,9795 € / m ³
---------------	---------------------------

C - INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

ESCALÃO ÚNICO	0,4828€ / m ³
---------------	--------------------------

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Barreiro

Ano	2016 (em vigor em 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.cm-barreiro.pt/cmbarreiro/uploads/writer_file/document/8729/Regulamento_Municipal_Abastecimento_Agua_e_Drenagem_Aguas.pdf
Data de receção / última consulta	28-08-2018
Observações:	

TARIFÁRIOS ESPECIAIS

(Conforme o disposto no Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas, Saneamento e Resíduos, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 60, de 28 de março de 2016).

Os tarifários especiais, são destinados a utilizadores com o estatuto de Instituições e Associações, carência económica e famílias numerosas.

INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES [ART.º 18.º]

1 — São Instituições e Associações com direito a Tarifário Especial, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais sem Fins Lucrativos, Instituições de Utilidade Pública e Outras Entidades, nomeadamente Associações e Coletividades, cujo seu objeto/ação social o justifique.

2 — A Tarifa Disponibilidade é aplicada nos termos dos artigos anteriores e tem a estrutura e tarifas iguais aos descritos para os Utilizadores Domésticos, quer para o Serviço de Abastecimento de Água quer para a Drenagem de Águas Residuais.

3 — A Tarifa Variável é aplicada nos termos dos artigos anteriores, quer para o Serviço de Abastecimento de Água quer para a Drenagem de Águas Residuais, sendo um Escalão único com tarifas iguais ao 1.º Escalão dos Utilizadores Domésticos.

TARIFÁRIO SOCIAL [ART.º 19.º]

1 — O Tarifário Social aplica-se a Utilizadores Domésticos, para os Serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, que cumpram os pressupostos definidos nas “Regras de Acesso”, expressas no artigo 21.º

2 — Na Tarifa Disponibilidade aplica-se uma redução de 50 % das tarifas fixadas para os Utilizadores Domésticos, mantendo-se os níveis em função do calibre do contador.

3 — Na Tarifa Variável aplica-se como 1.º Escalão o consumo total, até ao limite mensal de 15 m³, conforme estrutura tarifária:

1.º Escalão: ≤ 15 m³;

3.º Escalão: > 15m³ e ≤ 25 m³;

4.º Escalão: > 25 m³.

TARIFÁRIO FAMILIAR [ART.º 20.º]

1 — O Tarifário Familiar aplica-se a Utilizadores Domésticos, para os Serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, que cumpram os pressupostos definidos nas “Regras de Acesso” expressas no artigo 21.º.

2 — Na Tarifa Disponibilidade aplicam-se as tarifas fixadas para os Utilizadores Domésticos, mantendo-se os níveis em função do calibre do contador.

3 — Na Tarifa Variável é feito o ajustamento dos Escalões de consumo para os Utilizadores Domésticos de acordo com a seguinte regra:

1.º Escalão: ≤ EF m³;

3.º Escalão: > EF m³ e ≤ 25 m³;

4.º Escalão: > 25 m³.

Caso EF seja superior a 25 m³ o limite inferior do 4.º escalão é EF.

EF = N × C, em que:

EF — Escalão Familiar;

N — Número de elementos do agregado familiar, em que N ≥ 5;

C — Consumo médio mensal per capita = 3 m³.

TARIFÁRIO ESPECIAL NÃO DOMÉSTICO (MPME'S)

[N.º 5 DO ART.º 12.º; N.º 6 DO ART.º 13.º; N.º 2 DO ART.º 14.º]

Aos Utilizadores Não Domésticos que apresentem um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros), será aplicada, no consumo relativo aos primeiros 25 m³, uma tarifa variável reduzida em 50%, devendo ser apresentado anualmente, requerimento para o efeito e nota de liquidação para o IRC.